

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
 site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO N.º 029 - DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Encaminha Projeto de Lei n.º 33, de 03/05/2024 que dispõe sobre alteração na Lei n.º 3.660, de 17 de junho de 2009, conforme especifica e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,  
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
 CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.660, de 17 de agosto de 2009, passando a dispor o seguinte:

“Artigo 1º - ...

[...]

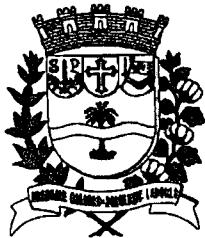
§1º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA é órgão consultivo de assessoramento do Poder executivo, deliberativo e normativo, no âmbito de suas competências, sobre as questões nelas propostas.

**Art. 2º.** Fica alterado o inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 3.660, de 17 de agosto de 2009, passando a dispor o seguinte:

“Artigo 3º -

[...]

III – propor normas e diretrizes técnicas e legais, formulando o detalhamento da legislação ambiental municipal, adequá-la, e cuidar da sua aplicação, propondo normas e diretrizes relativas à gestão ambiental municipal, encaminhando demandas aos organismos responsáveis, suplementando as atividades do Legislativo”.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
 site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

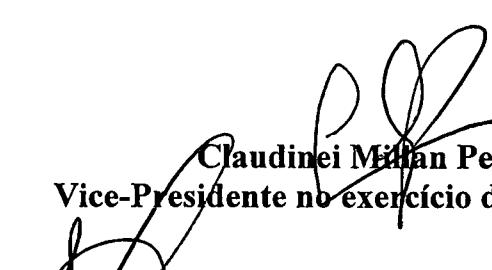
**Art. 3º.** Fica alterado o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.660, de 17 de agosto de 2009, passando a dispor o seguinte:

“Artigo 4º - ...

I - Secretário Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, que será necessariamente o presidente do conselho”;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Câmara Municipal de Dracena, 07 de maio de 2024.

  
**Claudinei Milan Pessoa**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

  
**Edenilso da Silva Carvalho**  
 1º Secretário

  
**Maria Ap. S Gasques Mateus**  
 2º Secretário

## OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 14ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 06/05/2024.